



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 056/2025

Institui o mês "maio laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de fundão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Festas do município de Fundão/ES, previsto na Lei Municipal nº 447/2007.

Art. 2º - O mês "Maio Laranja" a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, será incluído no artigo 1º, item V, alínea "f" da Lei Municipal nº 477/2007 (Calendário Oficial de Festas Municipais).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 04 de agosto de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2025/2026

